



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1101/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional de Auxílio, a Defesa e Ensino Resgatando Vidas".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do Artigo 58 da lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional de Auxílio, a Defesa e Ensino Resgatando Vidas, com sede e fórum à Rua Projetada, s/n, bairro Frei Calixto, sede do Município.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o "caput" do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro - Bahia, 04 de novembro de 2013.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

